



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 855

CONTRATO Nº 21942209/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 6.736.754,01 (seis milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 26 de Fevereiro de 2026
FINAL: 26 de Fevereiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.420.903-63



DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Felipe Alves de Souza, CPF Nº 057.155.223-40, RG Nº 0389962220100 SSP – MA
Portaria nº 005/2025
Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

J DA C LIMA, CNPJ nº 58.424.499/0001-44
AV NEWTON BELO, 1195, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão
romulodosr@gmail.com, (98) 98580-9549,
JAILSON DA CONCEIÇÃO LIMA, CPF nº 613.932.293-60

FISCAL DO CONTRATO

Carlos Lima Silva - CPF nº 002.603.693-22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 856

Assinatura

PREÂMBULO

Aos 26 de Fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 6.736.754,01 ((seis milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AÇÚCAR: pequenos cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana de açúcar; Forma de fornecimento: Pacote de 1 KG. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	BLANCO	KG	20.213,00	R\$ 4,90	R\$ 99.043,70
2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - AÇÚCAR: pequenos cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana de açúcar; Forma de fornecimento: Pacote de 1 KG. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	BLANCO	KG	6.738,00	R\$ 4,90	R\$ 33.016,20
3	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALHO: Alho nacional, in natura, sem réstia, bulbo inteiro, fisiologicamente desenvolvido e com casca intacta e sem umidade, bulbilhos (dentes) bem firmes, grandes e leitosos, com coloração, odor e sabor característicos, livre de resíduos, fertilizantes, sem manchas, ardência incomum ao produto, bolores, brotos ou outro dano causado por pragas que possam alterar a aparência e qualidade do produto, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente da colheita recente. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de	MATARAZO	KG	1.268,00	R\$ 24,50	R\$ 31.066,00

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

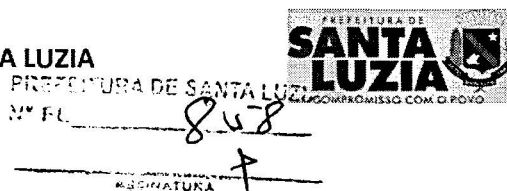


PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 857
ASSINATURA

	empacotamento e validade, peso líquido, endereço e telefone para contato. O produto deve estar em caixas de papelão e contendo 10 kg.					
4	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALHO: Alho nacional, in natura, sem réstia, bulbo inteiro, fisiologicamente desenvolvido e com casca intacta e sem umidade, bulbilhos (dentes) bem firmes, grandes e leitosos, com coloração, odor e sabor característicos, livre de resíduos, fertilizantes, sem manchas, ardência incomum ao produto, bolores, brotos ou outro dano causado por pragas que possam alterar a aparência e qualidade do produto, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente da colheita recente. Na embalagem deve conter o nome do produto, data de empacotamento e validade, peso líquido, endereço e telefone para contato. O produto deve estar em caixas de papelão e contendo 10 kg.	MATARAZO	KG	422,00	R\$ 24,50	R\$ 10.339,00
5	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARROZ BRANCO: subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	BOM MARANHENSE	KG	46.684,00	R\$ 5,40	R\$ 252.093,60
6	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ARROZ BRANCO: subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	BOM MARANHENSE	KG	15.561,00	R\$ 5,40	R\$ 84.029,40
7	0 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato. Forma de fornecimento: Embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 165g, 170g ou 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote. Na	NESTLE	UND	1.049,00	R\$ 4,70	R\$ 4.930,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



	entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.					
8	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BATATA: é uma fonte importante de amido, carboidrato usado como fonte de glicose. Ideal para alimentação. Possui fósforo, ferro, potássio e cálcio, que dão mais força à musculatura e aos ossos do corpo. Devem está frescas e em boas condições de consumo(kg)	TAISHAKU	KG	33.550,00	R\$ 7,10	R\$ 238.205,00
9	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BATATA: é uma fonte importante de amido, carboidrato usado como fonte de glicose. Ideal para alimentação. Possui fósforo, ferro, potássio e cálcio, que dão mais força à musculatura e aos ossos do corpo. Devem está frescas e em boas condições de consumo(kg)	TAISHAKU	KG	11.183,00	R\$ 6,50	R\$ 72.689,50
10	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BISCOITO AMANTEIGADO: tipo Cream Cracker, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, vitamina B9, leite, margarina, sal e outros. Forma de Fornecimento: Pacote de 350g ou 400g. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	RICHESTER	PCT	44.831,00	R\$ 5,20	R\$ 233.121,20
11	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BISCOITO AMANTEIGADO: tipo Cream Cracker, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, vitamina B9, leite, margarina, sal e outros. Forma de Fornecimento: Pacote de 350g ou 400g. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	RICHESTER	PCT	14.943,00	R\$ 4,65	R\$ 69.484,95
12	0 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA: biscoito tipo doce, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Forma de fornecimento: Pacote de 350 ou 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TODESCHINI	PCT	196,00	R\$ 4,70	R\$ 921,20
13	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BISCOITO ROSQUINHA: Tipo rosquinha, sabor coco, sem recheio, formato redondo, textura crocante, sem gordura trans. Composição básica de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico,	MABEL	PCT	44.831,00	R\$ 5,00	R\$ 224.155,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

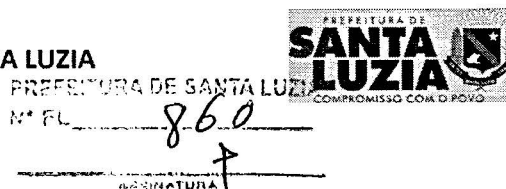
Nº FL 849

ASSINATURA

	açúcar, gordura vegetal. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Forma de fornecimento: pacote de 350g ou 400g. Acondicionado em caixas de papelão de 12kg, prazo de validade de no mínimo de 06 meses.					
14	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BISCOITO ROSQUINHA: Tipo rosquinha, sabor coco, sem recheio, formato redondo, textura crocante, sem gordura trans. Composição básica de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Forma de fornecimento: pacote de 350g ou 400g. Acondicionado em caixas de papelão de 12kg, prazo de validade de no mínimo de 06 meses.	MABEL	PCT	14.943,00	R\$ 5,00	R\$ 74.715,00
15	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARNE MOÍDA: in natura congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Forma de fornecimento: embalagem de 500G. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	FORTBOI	PCT	59.358,00	R\$ 10,90	R\$ 647.002,20
16	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CARNE MOÍDA: in natura congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses. Forma de fornecimento: embalagem de	FORTBOI	PCT	19.786,00	R\$ 10,80	R\$ 213.688,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



	500G. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.					
17	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENOURA: é considerada um ótimo alimento funcional e proporciona diversos benefícios para a saúde. Devem estar frescas e em boas condições de consumo.	CENOURA	KG	28.795,00	R\$ 8,00	R\$ 230.360,00
18	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CENOURA: é considerada um ótimo alimento funcional e proporciona diversos benefícios para a saúde. Devem estar frescas e em boas condições de consumo.	CENOURA	KG	9.601,00	R\$ 7,40	R\$ 71.047,40
19	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEBOLA: de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	CEBOLA	KG	5.461,00	R\$ 5,90	R\$ 32.219,90
20	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CEBOLA: de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	CEBOLA	KG	1.821,00	R\$ 5,90	R\$ 10.743,90
21	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: congelada. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar íntacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg, acondicionado em caixa de papelão de 20Kg. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação.	SEARA	KG	14.440,00	R\$ 13,07	R\$ 188.730,80
22	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: congelada. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar íntacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg, acondicionado em caixa de papelão de 20Kg. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do	SEARA	KG	4.813,00	R\$ 13,07	R\$ 62.905,91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

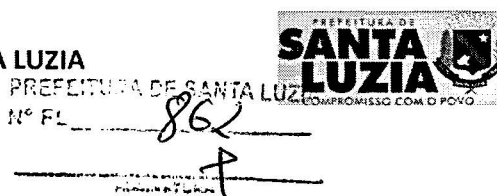


PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 861
ASSINATURA

	fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação.					
24	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EXTRATO DE TOMATE: concentrado produto resultante de processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, em corantes artificiais, isento de sujidades e fermentações. Forma de fornecimento: embalagens de 190g. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	OLE	UND	15.682,00	R\$ 3,40	R\$ 53.318,80
25	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - EXTRATO DE TOMATE: concentrado produto resultante de processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes, em corantes artificiais, isento de sujidades e fermentações. Forma de fornecimento: embalagens de 190g. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	OLE	UND	5.227,00	R\$ 3,40	R\$ 17.771,80
26	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FEIJÃO CARIOCA: feijão, classe cores, tipo 1, embalagem 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	PADRAO	KG	24.699,00	R\$ 6,27	R\$ 154.862,73
27	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FEIJÃO CARIOCA: feijão, classe cores, tipo 1, embalagem 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	PADRAO	KG	8.232,00	R\$ 6,27	R\$ 51.614,64
29	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FLOCÃO DE MILHO: flocos de milho pré-cozido, tipo flocão amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades parasitas e larvas. Forma de fornecimento: embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O	CORINGA	PCT	13.853,00	R\$ 2,95	R\$ 40.866,35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



	produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
30	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LEITE EM PÓ: leite de vaca integral em pó, embalagem aluminizada de 200G. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	LEITE SOL	KG	178.887,00	R\$ 8,80	R\$ 1.574.205,60
31	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LEITE EM PÓ: leite de vaca integral em pó, embalagem aluminizada de 200G. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	LEITE SOL	KG	59.629,00	R\$ 8,80	R\$ 524.735,20
32	0 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: instantâneo, sem adição de açúcar, rico em vitaminas A e D. Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 400g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	ITAMBE	LATA	15,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00
33	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: sêmola de Trigo, Ovos, Amido de Milho, Corante Natural. Forma de fornecimento: Pacote de 500G. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	RICOSA	PCT	39.923,00	R\$ 3,26	R\$ 130.148,98
34	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: sêmola de Trigo, Ovos, Amido de Milho, Corante Natural. Forma de fornecimento: Pacote de 500G. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	RICOSA	PCT	13.307,00	R\$ 3,26	R\$ 43.380,82
35	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MILHO BRANCO (TIPO CANJICA): tipo 1, cor branca e despêculado. Proveniente do grão de milho, higienizado e acondicionado em Embalagem de 500g. Contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	SINHA	PCT	12.072,00	R\$ 5,18	R\$ 62.532,96
36	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MILHO BRANCO (TIPO CANJICA): tipo 1, cor branca e despêculado. Proveniente do grão de milho, higienizado e acondicionado em Embalagem de 500g. Contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	SINHA	PCT	4.024,00	R\$ 5,18	R\$ 20.844,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 863

RECEBUE

37	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DE SOJA: de soja, embalagem com no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	ABC	UND	9.982,00	R\$ 9,50	R\$ 94.829,00
38	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DE SOJA: de soja, embalagem com no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	ABC	UND	3.327,00	R\$ 9,50	R\$ 31.606,50
39	0 - OVO: Sem rachaduras, tamanho médio com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caxilhos ou divisórias celulares para 30 unidades. com certificado.	BRANCO	UND	2.970,00	R\$ 1,00	R\$ 2.970,00
40	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SARDINHA: sardinha com óleo comestível. Forma de fornecimento: Embalagem com 125 g. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	PESCADOR	LATA	80.865,00	R\$ 5,20	R\$ 420.498,00
41	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SARDINHA: sardinha com óleo comestível. Forma de fornecimento: Embalagem com 125 g. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	PESCADOR	LATA	26.955,00	R\$ 5,20	R\$ 140.166,00
43	0 - PÃO: tipo hot-dog, peso unitário do produto de cada pão deverá pesar 50 g e apresentar tamanho uniforme. Forma de fornecimento: saco de saco de polietileno ou polipropileno transparente atóxico, resistente. Caixas de papelão reforçadas com capacidade para até 10 pacotes com até 8 unidades.	QUALITA	UND	5.900,00	R\$ 1,05	R\$ 6.195,00
44	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PEITO DE FRANGO: congelado, frango semi-processado, sem tempero, com aspecto,	SEARA	KG	6.728,00	R\$ 19,90	R\$ 133.887,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 864
P
ASSINATURA

	cor, cheiro e sabor próprios. Sem manchas e parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico pesando 1,2 a 1,8 kg. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Peça embalagem plástica individual acondicionadas em caixa de papelão de 20 kg de peso. Não inferior 30 dias.					
45	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PEITO DE FRANGO: congelado, frango semi-processado, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Sem manchas e parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico pesando 1,2 a 1,8 kg. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Peça embalagem plástica individual acondicionadas em caixa de papelão de 20 kg de peso. Não inferior 30 dias.	SEARA	KG	2.242,00	R\$ 19,90	R\$ 44.615,80
52	0 - TEMPERO SECO: Pacote de 100 g. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	MARATA	PCT	16.897,00	R\$ 2,30	R\$ 38.863,10
53	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - VINAGRE: forma de fornecimento: Embalagem de 500ml. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	MARATA	UND	12.898,00	R\$ 2,25	R\$ 29.020,50
54	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - VINAGRE: forma de fornecimento: Embalagem de 500ml. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	MARATA	UND	4.299,00	R\$ 2,25	R\$ 9.672,75
55	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRANGO INTEIRO: congelado. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, e penas. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg, acondicionado em caixa de papelão de 20Kg. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Embalagem mantida sob congelamento a	SEARA	UND	12.996,00	R\$ 13,00	R\$ 168.948,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 865

	18°. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação.					
56	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FRANGO INTEIRO: congelado. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, e penas. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg, acondicionado em caixa de papelão de 20Kg. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação.	SEARA	UND	4.332,00	R\$ 13,00	R\$ 56.316,00
Valor Total						R\$ 6.736.754,01

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/02/2026 e encerramento em 26/02/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Estapes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 866

ASSINATURA

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 867
Assinatura

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0020.2025.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0020.2028.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.365.0020.2025.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.365.0020.2028.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 868

[Handwritten signature]

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº 869
P



10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 870
ASSINATURA

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 871
ASSINATURA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 812
7
ASSINATURA

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 873
ABRIL 2025

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 26 de Fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Cleudimar Soares Lopes
Secretaria Municipal de Educação
Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

PELA CONTRATADA

Jailson da Conceição Lima
JAILSON DA CONCEIÇÃO LIMA
CPF nº 613.932.293-60

FELIPE ALVES DE
SOUZA:0571552
2340

Assinado de forma
digital por FELIPE ALVES
DE SOUZA:05715522340
Dados: 2026.02.26
17:04:41 -03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025



Secretaria Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21942209/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 874
ASSINATURA P

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21942209/2026, assinado em 26/02/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Ma. Processo Administrativo nº 042/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: J DA C LIMA, CNPJ nº 58.424.499/0001-44. Valor Global: R\$ 6.736.754,01 (seis milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0020.2025.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0020.2028.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.365.0020.2025.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.365.0020.2028.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Vigência Inicial: 26 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 26 de Fevereiro de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 26 de Fevereiro de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: 0lwrf3no2pa20260226110204



Contrato nº 21942209/2026

Última atualização 02/03/2026

**Local:** Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA**Unidade executora:** 1984 - Secretaria Municipal de Educação**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 042/2025**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 02/03/2026 **Data de assinatura:** 26/02/2026**Vigência:** de 26/02/2026 a 26/02/2027**Id contrato PNCP:** 06191001000147-2-000025/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000043/2025**Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Ma.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.736.754,01

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 58.424.499/0001-44 Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome/Razão social:** J DA C LIMA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
Contrato 21942209 2026	02/03/2026 - 15:38:40	Contrato
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 876
AB204671103

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.